

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, com CNPJ nº 19.316.524/0001-14, localizada na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro Floresta, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Douglas Ernesto Talgatti, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7090490447 SJS/II RS, inscrito no CPF nº 019.812.090-77 , OU representada por seu sócio, o Sr. Cassiano Tiago Chies, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6090008548 SJS/DI RS, inscrito no CPF nº 007.466.120-52 no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar que;

1) Atendemos ao inciso V, do artigo 27, da lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturno, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos também que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98 e a Lei Nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do decreto N/ 3.555/2000 e ainda que atendemos plenamente ao decreto Nº 2398 de 20 Dezembro de 1999 que dispõe sobre a Política Nacional Para Integração Da Pessoa Portadora de Deficiência;

2) Sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório e junto a esta administração, estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal NR. 8666/93, alterado pela Lei NR. 9.648/98 e ressalvadas as condições especiais asseguradas pela lei Complementar NR. 123/2006. Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. Declaramos também que, nos termos do artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, nossa empresa não se encontra suspensa ou impedida de contratar com esta administração.

3) Não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas e que nossa empresa não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos cinco anos;

4) Que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada, em fim que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do processo de licitação em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;



5) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) Para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa de qualquer esfera pública municipal, estadual e federal, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7) Para os devidos fins e quem interessar possa que os objetos ofertados atendem todas as especificações descritas no presente processo licitatório, bem como atendem a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos, formas e locais de entrega, quantidades, forma de pagamento, validade da proposta e que nos submetemos ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, e que, se vencedor desta licitação, forneceremos o objeto da mesma pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

8) Credenciamos, nomeamos e constituímos o Sr. Cassiano Tiago Chies portador do CPF/MF sob n.º 007.466.120-52, e-mail [delta@deltalifers.com](mailto:delta@deltalifers.com), para ser o responsável para acompanhar a execução do referente ao processo licitatório em questão e a todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na atas, assinaturas de proposta, atas e contratos;

9) Credenciamos, nomeamos e constituímos o Sr. CASSIANO TIAGO CHIES portador do CPF/MF sob n.º 007.466.120-52, e-mail [deltalife@deltalifers.com](mailto:deltalife@deltalifers.com), para ser o responsável para acompanhar a execução do referente ao processo licitatório em questão e a todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na atas, assinaturas de proposta, atas e contratos;

10) Que a assistência será prestada diretamente por técnico qualificado da empresa, nos prazos solicitados em edital;

11) Que todos equipamentos apresentados na proposta possuem 12 meses de garantia ou a garantia que for solicitada em edital;

12) Que não restou apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;





**DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA**  
Rua Gomercindo Pagnussat N° 150  
Barão de Cotegipe – RS CEP: 99740 - 000  
Cnpj:19.316.524/0001 – 14 Insc.Est:170/ 0009114  
Fone: (54) 3523-1104 (54)99175-0477 (54)98404-9474  
E-mail: [deltalife@deltalifers.com](mailto:deltalife@deltalifers.com)  
Skype: [deltahospitalar](https://www.skype.com/name/deltahospitalar)

13) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, autorização de fornecimento seja encaminhado para o seguintes endereço: [deltalife@deltalifers.com](mailto:deltalife@deltalifers.com) ou telefone/whatsapp: (54) 3523- 1104 - (54) 9.9175-0477 (54) 9.8404-9474, caso altere o citado e-mail ou telefone comprometemos em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município;

14) Comprometemos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, expressamente, sob as penalidades descritas no art. 299 do Código Penal e das cláusulas do contrato deste edital, de que terá a disponibilidade do produto, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto.

15) Concorda com todos os prazos expostos no edital;

16) Caso seja vencedora do processo licitatório, as entregas serão feitas por transportadoras contratada por nossa empresa e autorizadas pela Anvisa para transporte de correlatos, entre elas as seguintes:

- TRANSPORTADORA EXPRESSO SÃO MIGUEL

CNPJ 00.428.317/0001-98

AUTORIZAÇÃO ANVISA 8.07.546-8 9 (KK36619W68W2)

- TRANSPORTADORA REUNIDAS SA CARGAS EM ENCOMENDAS

CNPJ 83.083.428/0003-34

AUTORIZAÇÃO ANVISA 8.17.987-9 (09W463H5H427)

- TRANSPORTADORA ALFA

CNPJ 82.110.818/0001-21

AUTORIZAÇÃO ANVISA 8.14.045-5 (YXX432XH9ML9)

- TRANSPORTADORA BAUER

CNPJ 04.353.469/0032-61

AUTORIZAÇÃO ANVISA 8.14.595-5 (P5M39MH9YM53)

- TRANSPORTADORA BRASPRESS

CNPJ 48.740.351/0108-02

AUTORIZAÇÃO ANVISA 8.20.658-5 (45L2H4M32M7H)



17) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

18) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

19) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

20) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

21) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

22) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; para fins de participação no procedimento licitatório em questão, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso;

23) Que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

24) Declarar que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

25) Declara que nos preços finais estão incluídas todas as vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;





*DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA*  
*Rua Gomercindo Pagnussat N° 150*  
*Barão de Cotegipe – RS CEP: 99740 - 000*  
*Cnpj:19.316.524/0001 – 14 Insc.Est:170/ 0009114*  
*Fone: (54) 3523-1104 (54)99175-0477 (54)98404-9474*  
*E-mail: deltalife@deltalifers.com*  
*Skype: deltahospitalar*

26) O prazo de entrega dos produtos solicitados será de acordo com o solicitado em edital;

27) Todos os produtos apresentados por nossa empresa estão dentro das normas da ABNT, possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou isenção conforme RDC 260 publicada junto a este órgão. Todos nossos fornecedores possuem autorização de funcionamento perante a ANVISA e também Certificado de Boas Práticas de Fabricação para itens acima das classes de baixo risco;

28) Declaração de Fraude e da Corrupção

“Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a [Lei brasileira de nº 12.846/2013](#), seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

#### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

a) – **"PRÁTICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) – **"PRÁTICA FRAUDULENTA"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) – **"PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) – **"PRÁTICA COERCITIVA"**: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) – **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

Barão de Cotegipe – RS 12 de novembro de 2021

CASSIANO  
TIAGO

CHIES:00746612  
052

Assinado de forma  
digital por CASSIANO  
TIAGO  
CHIES:00746612052  
Dados: 2021.11.12  
10:42:59 -03'00'

DOUGLAS  
ERNESTO  
TALGATTI:019812  
09077

Assinado de forma digital  
por DOUGLAS ERNESTO  
TALGATTI:01981209077  
Dados: 2021.11.12  
10:43:57 -03'00'

-----  
Cassiano Tiago Chies  
Sócio – Gerente  
CPF: 007.466.120-52  
RG: 6090008548

-----  
Douglas Ernesto Talgatti  
Sócio – Gerente  
CPF: 019.812.090-77  
RG: 7090490447



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Declaração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ab0819f0aa4f06144e1fca753b27a6d3a94ae27cfd417f4c2b6645035baa8714** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **37521** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DECLARAÇÃO UNIFICADA 12-11-2021**", cujo assunto é descrito como "**DECLARAÇÃO UNIFICADA 12-11-2021**", faz prova de que em **12/11/2021 10:45:18**, o responsável **Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda (19.316.524/0001-14)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/11/2021 12:15:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe0e03a17911fcff64b4fdc373e535a1c744c5b3aa3024e33cb44d7a5be951d74**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

